

Memorando nº 425/2018 – PROGRAD/UFVJM

Diamantina, 11 de setembro de 2018

A Sua Magnificência, o Senhor

**Prof. Gilciano Saraiva Nogueira**

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM

**Assunto:** encaminha relatório de análise de dilação de prazo.

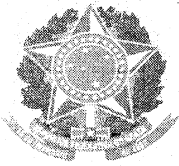
Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho, em anexo, Memorando nº 18/2018/DMAA–JAN/DRCA/PROGRAD/UFVJM–*Campus* Janaúba, contendo relatório de análise de dilação de prazo do curso Ciência e Tecnologia do *campus* de Janaúba, para ser homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Respeitosamente,



**Prof.ª Leida Calegário de Oliveira**  
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Campus Janaúba – Minas Gerais  
Av. Manoel Bandejas, 460 Bairro: Veredas – 39.440-000  
[drca.jan@ufvjm.edu.br](mailto:drca.jan@ufvjm.edu.br) (38) 3829-3105



Memorando nº 18/2018/DMAA –JAN /DRCA/PROGRAD/UFVJM-Campus Janaúba

Janaúba – MG, 10 de setembro de 2018.

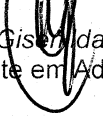
À Sua Senhoria, a Senhora  
Leida Calegário de Oliveira  
Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD

**Assunto: HOMOLOGAÇÃO DA DILAÇÃO DE PRAZO DO CURSO CIÊNCIA E TECNOLOGIA – JANAÚBA  
(Processo nº 23086.003430/2018-13)**

Prezada Pró-Reitora,

1. Encaminhamos o Relatório de análise das dilatações de prazo dos acadêmicos do curso Ciência e Tecnologia – do Campus Janaúba para homologação do CONSEPE.
2. Colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

  
Maria Gisenilda Barbosa  
Assistente em Administração  
Univ Fed dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Campus Janaúba

ANEXOS:

- 1 - Relatório de análise de solicitação de Dilação de Prazo
- 2 - Análise acadêmica de Fernanda de Paiva
- 3 - Análise acadêmica de Ianca Alberta Caires
- 4 - Análise acadêmica de Juan Matheus Bastos de Lima

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA O SEMESTRE 2018/2**


<b>RESOLUÇÃO 45/2017 – CONSEPE (CRITÉRIOS)</b>	
<p>Art. 2º, I – comprovação de situação especial que justifique a solicitação; (a) motivos de saúde devidamente periciados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis por ocasião de sua ocorrência; (b) necessidades especiais que comprometam o processo de ensino aprendizagem durante o curso, desde que comprovado o acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – Naci da UFVJM; (c) cerceamento de liberdade; (d) casos de força maior devidamente comprovados.</p>	<p>Art. 2º, II - conclusão de, no mínimo, 70% da carga horária para integralização curricular; Art. 4º: I discentes que concluíram de 70,00% a 80,00% do curso: 30% do prazo mínimo de integralização; II discentes que concluíram de 80,01% a 90,00% do curso: 20% do prazo mínimo de integralização; III discentes que concluíram 90,01% ou mais do curso: 10% do prazo mínimo de integralização.</p>
<p><b>LEGENDA:</b> SITUAÇÃO ESPECIAL: Art. 2º, I, alíneas a, b, c, d. CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA: Art. 2º, II e Art. 4º, I, II, III.</p>	


<b>CURSO: BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – JANAÚBA</b>				
NOME DISCENTE	SITUAÇÃO ESPECIAL/ COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD	DECISÃO CONSEPE
<p><b>FERNANDA DE PAIVA</b>  Matrícula 20141038038</p>	<p>1. Art. 2º: item d 2. Comprovação: Sim (X) Não ( ) <b>FALTA DE ESTRUTURA DO CURSO (Falta de biblioteca, monitoria, tutoria e grau de dificuldade das disciplinas nos períodos iniciais) E FALTA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL QUE A LEVOU A EXERCER TRABALHO INFORMAL, INCOMPATÍVEL COM HORÁRIO DO CURSO.</b></p>	<p>Art. 2º, II e Art. 4º, II <b>86,67%</b></p>	<p><b>1. DEFERIDO (x)</b> a) Semestres de dilação: <b>01 semestre</b></p>	

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO**

NOME DISCENTE	SITUAÇÃO ESPECIAL/ COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA CONCLUÍDA	PARECER PROGRAD	DECISÃO CONSEPE
<b>IANCA ALBERTA CAIRES VIEIRA</b> Matrícula 20141038135	1. Art. 2º: item d 2. Comprovação: Sim (X) Não ( ) <b>MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA</b>	Art. 2º, II e Art. 4º, II <b>87,50%</b>	1. DEFERIDO (x) a) Semestres de dilatação: <b>01 semestre</b>	
<b>JUAN MATHEUS BASTOS DE LIMA</b> Matrícula 20141038062	1. Art. 2º: item d 2. Comprovação: Sim ( ) Não ( X ) A comprovação foi insuficiente, restringindo-se apenas a apresentar a relação de disciplinas ofertadas no semestre 2014/1, pertencentes a outros períodos do curso.	Não atendeu ao requisito do Art. 2º, II <b>54,38%</b>	INDEFERIDO	

Janaúba, 10 de setembro de 2018.

  
 Maria Gisela Barbosa  
 Assistente em Administração

  
 Paulo Vitor Bragança Leal  
 Chefe da DEPEX  
 PROTOCOLO Nº 14.170/2018  
 JANAÚBA, 10/09/2018  
 J.M.



## ANÁLISE ACADÊMICA PARA DILAÇÃO DE PRAZO

Acadêmico (a):	<b>Fernanda de Paiva</b>	Matrícula nº:	20141038038
Curso:	Bacharelado em Ciência e Tecnologia		
Tempo de Integralização do Curso:	Mínimo: 3 anos	Currículo de ingresso:	2014/1
	Máximo: 4,5 anos	Currículo vigente:	2014/1
Processo nº 23086.003430/2018-13			

A DMAA - Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico vem informar a situação da acadêmica **Fernanda de Paiva**, nos termos do relatório abaixo:

1. Em 2014/1, a acadêmica ingressou no 1º Período do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia da UFVJM, pelo processo seletivo SISU/ENEM.
2. De 2014/1 a 2018/1, cursou com aprovação 300 horas de disciplinas de Livre Escolha, 240 horas de disciplinas de Opção Limitada, 240 horas de disciplinas de opção Limitada do eixo CLIH, 1360 horas de disciplinas obrigatórias, totalizando **86,67%** de carga horária do curso concluída. Esclarece-se que somente 180 horas de disciplinas de opção Limitada do eixo CLIH são contabilizadas para fins de integralização curricular.
3. Em 2017/2 a acadêmica cursou 60 horas de disciplinas optativas fora da grade, pertencentes ao currículo da Engenharia Física, que não entra no somatório da carga horária para integralização curricular.
4. Em 2018/1, a acadêmica atingiu o tempo máximo de integralização do curso, ou seja, 4,5 (quatro anos e meio), solicitou a dilação de prazo e o seu pedido foi **deferido**. De acordo com o previsto no Art. 4º, inciso II, da Resolução nº45, de 20 de julho de 2017, a acadêmica terá **1 semestre** de dilação para integralização do curso.
5. No 2018/2 a acadêmica será matriculada apenas nas seguintes disciplinas: CTJ017 – Mecânica dos Fluidos; CTJ404 – Trabalho de Conclusão de Curso e em uma disciplina de 60 horas do eixo Livre Escolha.
6. Após a homologação do CONSEPE, a DMAA comunicará à acadêmica o resultado da análise acadêmica, por escrito.

É a análise.

Janaúba, 31 de agosto de 2018.

Maria Giseminda Barbosa  
Assistente em Administração  
DMAA/DREA - JAN

CIENTE EM 19/09/2018  
Prof. Dr. Paulo Victor Bandeira Leal  
Mat. SIAPE: 17435645  
IECT - UFVJM



## ANÁLISE ACADÊMICA PARA DILAÇÃO DE PRAZO

Acadêmico (a):	<b>Ianca Alberta Caires Vieira</b>	Matrícula nº:	20141038135
Curso:	Bacharelado em Ciência e Tecnologia		
Tempo de Integralização do Curso:	Mínimo: 3 anos	Currículo de ingresso:	2014/1
	Máximo: 4,5 anos	Currículo vigente:	2014/1
Processo nº 23086.003430/2018-13			

A DMAA - Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico vem informar a situação da acadêmica **Ianca Alberta Caires Vieira**, nos termos do relatório abaixo:

1. Em 2014/1, a acadêmica ingressou no 1º Período do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia da UFVJM, pelo processo seletivo SISU/ENEM.
2. De 2014/1 a 2018/1, cursou com aprovação 360 horas de disciplinas de Livre Escolha, 300 horas de disciplinas de Opção Limitada, 180 horas de disciplinas de opção Limitada do eixo CLIH, 1320 horas de disciplinas obrigatórias, totalizando **87,50%** de carga horária do curso concluída. Esclarece-se que somente 240 horas de disciplinas de opção Limitada são contabilizadas para fins de integralização curricular.
3. Em 2018/1, a acadêmica atingiu o tempo máximo de integralização do curso, ou seja, 4,5 (quatro anos e meio), solicitou a dilação de prazo e o seu pedido foi **deferido**. De acordo com o previsto no Art. 4º, inciso II, da Resolução nº45, de 20 de julho de 2017, a acadêmica terá **1 semestre** de dilação para integralização do curso.
4. No 2018/2 a acadêmica será matriculada apenas na disciplina CTJ404 – Trabalho de Conclusão de Curso e terá que comprovar o cumprimento de 100 horas de atividades complementares.
5. Após a homologação do CONSEPE, a DMAA comunicará à acadêmica o resultado da análise acadêmica, por escrito.

É a análise.

Janaúba, 31 de agosto de 2018.

Maria Gisenilda Barbosa  
Assistente em Administração  
DMAA/DRCA - JAN

*Ciente em 10/09/2018*  
*Paulo*  
Prof. Dr. Paulo Victor Buzatto Leal  
Mat. SIAPE: 1343045  
IECT - UFVJM



## ANÁLISE ACADÊMICA PARA DILAÇÃO DE PRAZO

Acadêmico (a):	<b>Juan Matheus Bastos de Lima</b>	Matrícula nº:	20141038062
Curso:	Bacharelado em Ciência e Tecnologia		
Tempo de Integralização do Curso:	Mínimo: 3 anos	Currículo de ingresso:	2014/1
	Máximo: 4,5 anos	Currículo vigente:	2014/1
Processo nº 23086.003430/2018-13			

A DMAA - Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico vem informar a situação da acadêmica **Juan Matheus Bastos de Lima**, nos termos do relatório abaixo:

1. Em 2014/1, o acadêmico ingressou no 1º Período do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia da UFVJM, pelo processo seletivo SISU/ENEM.
2. De 2014/1 a 2018/1, cursou com aprovação 60 horas de disciplinas de Livre Escolha, 60 horas de disciplinas de Opção Limitada, 180 horas de disciplinas de opção Limitada do eixo CLIH, 1005 horas de disciplinas obrigatórias, totalizando **54,38%** de carga horária do curso concluída.
3. Em 2018/1, o acadêmico atingiu o tempo máximo de integralização do curso, ou seja, 4,5 (quatro anos e meio), solicitou a dilação de prazo e o seu pedido foi **indeferido**, pois seu percentual de conclusão do curso não atende ao disposto no Art. 2º, inciso II, da Resolução nº45, de 20 de julho de 2017.
4. Conforme previsto na Resolução nº 5, de 20 de maio de 2011, o acadêmico terá sua matrícula cancelada nos termos do Art. 80, inciso III do Regulamento de Cursos.
5. Após a homologação do CONSEPE, a DMAA comunicará ao acadêmico o resultado da análise acadêmica, por escrito.

É a análise.

Janaúba, 31 de agosto de 2018.

Maria Gisenilca Barbosa  
Assistente em Administração  
DMAA/DRCA - JAN

CIENTE EM 10/09/2018  
Prof. Dr. Paulo Victor Brandão Leal  
Mat. SIAPE: 1743845  
ICT - UFVJM